



SUBEMENDA N.º (MODIFICATIVA) 04-CEOF

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Á EMENDA N.º (Substitutivo) ao Projeto de Lei n.º 1.960/2014, que garante a reserva de assentos e prioridade às pessoas que especifica, em salas de espera e salas de embarque e desembarque de todos os terminais de transporte público de todo o Distrito Federal.

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo a seguinte redação:

Art. 1º Ficam reservados 10% (dez por cento) dos assentos, devidamente identificados, nas salas de espera e de embarque e desembarque dos terminais de transporte público do Distrito Federal para pessoas com deficiência, pessoas idosas, gestantes e pessoas com crianças de colo.

JUSTIFICAÇÃO

A Subemenda proposta visa inserir o percentual de assentos que serão reservados nas salas de espera e de embarque e desembarque dos terminais de transporte público do Distrito Federal.

Ante o exposto e a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei n.º 1.960/2014, requer a aprovação da presente SUBEMENDA.

Sala das Sessões, /

de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB